



Salão de Festas – Auditório – Sede Administrativa

Art. 1º - O salão de festas destina-se à realização de festividades de cunho associativo, bem como reuniões ou eventos de caráter e interesse particular da AMAPAR/JUDICEMED ou do próprio Condomínio ou ainda de seus Associados titulares, sendo responsabilidade da AMAPAR/JUDICEMED sua manutenção, conservação, decoração e outras atividades necessárias para que possa satisfazer a contento os fins específicos a que se destina.

Art. 2º - Caberá ao Zelador a limpeza, a vistoria antes e depois da realização das festas.

§1º - A elaboração da agenda de festas, a conferência do pagamento da taxa de aluguel e a emissão de recibo será efetuada através do setor de reservas da AMAPAR.

Art. 3º - O salão de festas funcionará em regime de aluguel cuja taxa fica estipulada em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o associado, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o inquilino e deverá ser paga no ato da reserva para o inquilino e em folha de pagamento para o Associado.

Art. 4º - O salão só poderá ser alugado ao Associado e ao Inquilino. O Associado ou Inquilino que aluga o salão é o responsável pelo respeito às normas para o aluguel, e por zelar para que seus convidados não incomodem a vizinhança.

§1º - Em caso de desrespeito será passível de multa no valor de 50% do valor do aluguel.

Art. 5º - O Associado ou Inquilino responsável deverá enviar para a portaria, com 24 horas de antecedência, a lista com os convidados e os empregados contratados para a ocasião.

Art. 6º - Para uso no Salão de Festas, serão disponibilizadas 10 mesas com 8 lugares, cabendo ao associado ou inquilino a contratação de decoração, música/som, utensílios de cozinha e buffet entre outros serviços que entender necessário (ex: Valet).



AMAPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

§ 1º - Os móveis não poderão ser retirados ou substituídos.

§ 2º - 20 vagas de garagem serão disponibilizadas, já incluída no preço.

Art. 7º - O horário de utilização do salão de festas é das 19h00min às 22h00min de quarta a sexta-feira.

§ 1º - Após as 21:30hrs, o volume de aparelhos de som, instrumentos, etc., deverá ser obrigatoriamente diminuído, de forma que não perturbem os vizinhos.

Art. 8º - O horário de utilização do salão de festas aos sábados será das 14h00min às 19h00min.

Art. 9º - No dia da festa, o Associado ou Inquilino assinará declaração à qual estará anexa uma relação com todos os itens constantes do salão, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados ao salão em si ou seus ornamentos.

§ 1º - Não é permitido afixar nas paredes ou no mobiliário pregos, tachinhas, fitas adesivas, fita crepe ou qualquer outro utensílio de fixação, bem como é expressamente proibido qualquer tipo de decoração nas paredes ou instalação de objetos no piso do salão ou nos corredores.

§ 2º - É proibida a montagem de brinquedos embaixo das áreas cobertas da AMAPAR/JUDICEMED.

Art. 10º - Os Associados ou Inquilinos que desejarem promover eventos deverão alugar o salão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias uteis, para evitar conflito de datas e horários com outros interessados.

Art. 11º - É expressamente proibido o uso de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 12º - No caso de desistência do uso, o Associado comunicará por escrito ao setor de reservas, com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência. Apenas nessa hipótese o valor será reembolsado.



AMAPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

Art. 13º - O associado locatário isenta a AMAPAR/JUDICEMED de toda e qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos dentro de suas instalações, quer sejam com veículos, pessoas ou equipamentos trazidos para a realização do evento. É de inteira responsabilidade do associado locatário a segurança e a integridade física dos presentes.

Art. 14º - O associado locatário fica obrigado a retirar todos os seus pertences quando do término do uso do salão de festas, não sendo a AMAPAR/JUDICEMED responsável por perdas ou danos de objetos esquecidos ou não retirados.

GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO

Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR

MÁRCIO JOSÉ TOKARS

1º Secretário da Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR